



Município de Itapeva

Poder Executivo

LEI ORDINÁRIA Nº 1.533, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020

PUBLICAÇÃO

Itapeva,

27 NOV 2020

Publicação no quadro de avisos da P.M.I. nesta data, para que produza seus efeitos legais e eficácia exigida.

Altera a Lei Municipal nº 1.505 de 16 de dezembro de 2019, autoriza a abertura de crédito suplementar junto ao Orçamento da Prefeitura Municipal de Itapeva no exercício de 2020 e da outras providencias.

A Prefeita do Município de Itapeva/MG, Claudia Viveani de Moraes Andrade, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Itapeva/MG aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Lei Municipal nº 1.505/2019 – LOA/2020 - crédito suplementar na ação 1.038 – Escola Tipo C - Flores – Convenio, a qual está vinculada ao programa 0007 – Creches para todas nossas crianças, com as seguintes características:

01 - Denominação do projeto código 1.038 – Escola Tipo C - Flores – Convenio				
02 – Características da ação				
[X] Projeto	[] Nova	[] Contínua	Início previsto: 01/2020	
[] Atividade	[X] Em andamento	[X] Temporária	Término Previsto: 12/2021	
[] Operação Especial				
03 - Unidade responsável pela execução da ação				
Entidade: 01 - Prefeitura Municipal				
Órgão: 07.00 – Secretaria de Educação				
Unidade: 07.01 - Secretaria de Educação				
Custo e meta física da ação por exercício financeiro				
04 - Produto e (unidade de medida)	05 – Custo e meta p/ 2020	06 – Custo e meta p/ 2021	07 - Custo e meta p/ 2022	08 - Custo e meta p/ 2023
Convênio mantido	R\$ 53.818,97	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar até o valor de R\$ 53.818,97 (cinquenta e três mil oitocentos e dezoito reais e noventa



Município de Itapeva

Poder Executivo

e sete centavos) para fazer face a execução do projeto de que trata o art. 1º desta Lei, de acordo com a seguinte classificação:

Entidade: 01 – Prefeitura Municipal de Itapeva
Órgão: 07.00 – Secretaria de Educação
Unidade: 07.01 - Secretaria de Educação
Função: 12 – Educação
Subfunção: 365 – Educação Infantil
Programa: 0007 – Creches para todas nossas crianças
Projeto: 1.038 - Escola Tipo C - Flores – Convenio
Natureza da Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações
Fonte 222 – 53.818,97

Art. 3º - Conforme previsto no art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/1964, os recursos necessários à cobertura do crédito suplementar de que trata o artigo 2º desta lei, serão provenientes do superávit financeiro no valor 53.818,97 (cinquenta e três mil oitocentos e dezoito reais e noventa e sete centavos) provenientes do saldo remanescente da conta corrente referente ao Termo de Compromisso PAR nº 19334.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapeva, 27 de novembro de 2020

Claudia Viveani de Moraes Andrade
Prefeita Municipal